



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**LEI Nº 1.956**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superavit Financeiro** orçamento vigente, no valor de **R\$ 82.545,80**, incorporação dos elementos de despesa **3.3.90.93.00**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Superávit Financeiro**, incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 82.545,80** (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

	<b>Suplementação ( + )</b>	<b>82.545,80</b>
	02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
780	04.122.1003.2050.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP 82.545,80
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	002 113	CONV 864227/2018 CONSTR CALÇADA

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVENIO Nº 864227/2018/MD, QUE TEM POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA PARANA. 82.545,80**

Fontes de Recurso

2 700 82.545,80

**Artigo 3º** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do **DECRETO 8.279 de 20 de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de dezembro de 2.022.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2022 às 17:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659](http://eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659), informando o ID **273974** e o código verificador **57BB72A6**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-614 e anexos		08/12/2022	<a href="#">266598</a>

Docto ID: 273974 v1